



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

sd 5575/07

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 289/07 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA TRANSPORTES CIDADE DE UBATUBA LTDA., VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE CRÉDITOS PARA CARTÕES MAGNÉTICOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE DO SERVIDOR - PARA REALINHAMENTO DE PREÇO.

Por este Termo Aditivo firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, autorizada pela Lei Municipal n°.1024/90, alterada pela Lei 1545/96, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Eduardo de Souza César, e de outro lado, a empresa **TRANSPORTES CIDADE DE UBATUBA LTDA.**, representada pelo Sr. Carlos Eduardo Ferreira Martins da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n°. MG 10704222-SSP-MG e CPF n°. 041.599.066-13, têm entre si justo e contratado, diante da autorização constante dos autos processuais **SC/5.575/07**, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REALINHAMENTO DE PREÇO

O valor unitário do crédito de que trata a cláusula primeira do quarto termo aditivo fica realinhado, conforme Decreto Municipal n°. 5421/11, a saber:

OBJETO	VALOR UNIT. CONTRATADO	VALOR UNIT. REALINHADO
CRÉDITO	2,70	3,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global de que trata a cláusula segunda do setimo termo aditivo fica acrescido na importância de R\$ 16.635,00 (dezesseis mil, seiscentos e trinta e cinco reais), correspondente ao realinhamento tratado na cláusula anterior, distribuído pelas Secretarias conforme cláusula seguinte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

CLASSIF.	RESERVA ORÇAM.	FONTE DE RECURSOS	VALOR
01.11.02.3.3.90.39.00.10.301.0018.2001	215/12	01 - TESOURO	1.862,40
01.06.01.3.3.90.39.00.12.361.0010.2001	216/12	05- federal	7.702,80
01.04.01.3.3.90.39.00.04.122.0004.2001	217/12	01 - TESOURO	7.069,80

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas por este termo.

Handwritten signature and initials on the right margin.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Ubatuba,

28 FEV 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
Eduardo de Souza César

TRANSPORTES CIDADE DE UBATUBA LTDA.
Carlos Eduardo Ferreira Martins da Silva

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

Sandra Pereira Sanches
Agente Administrativo
RG 11.724.190/S&P/SP